

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX—12^o DA REPUBLICA — N. 123

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 9 DE MAIO DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.651, de 30 de abril ultimo, que abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas um credito especial de 31:162\$007.

Mensagens ao Congresso Nacional.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decretos de 2 e 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente de 4 e 7 do corrente da Directoria do Interior—Expediente de 7 do corrente das Directorias da Justiça e de Contabilidade—Expediente de 1 do corrente da Directoria Geral de Saude Publica.

Ministerio da Marinha—Portarias de 8 do corrente—Expediente de 1, 2 e 4 do corrente.

Ministerio da Guerra—Portarias de 1, 4 e 7 do corrente—Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente de 7 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade—Requerimentos despachados da Directoria Geral de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

SECCAO JUDICIARIA—Sessão da Camara Criminal e do Conselho Supremo da Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

ANNUNCIOS.

INDICE.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.651—DE 30 DE ABRIL DE 1900

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 31:162\$007 para occorrer ao pagamento das differenças que soffreram nos seus vencimentos, durante o exercicio de 1897, os conductores de 1^a e 3^a classes da Estrada de Ferro Central do Brazil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 22, n. XIII, da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do § 5^o do art. 70 do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de trinta e um contos cento e sessenta e dois mil e sete réis (31:162\$007) para occorrer ao pagamento das differenças que soffreram em seus vencimentos, durante o exercicio de 1897, os conductores de 1^a e 3^a classes da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Capital Federal, 30 de abril de 1900, 12^o da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES

Alfredo Maia.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Gabinete do Ministro — Rio de Janeiro, 7 de maio de 1900.

Sr. 1^o secretario da Camara dos Deputados — Com a respectiva exposição de motivos, transmitto-vos, para os devidos fins, a men-

sagem que o Sr. Presidente da Republica dirige ao Congresso Nacional, solicitando o credito supplementar preciso para no actual exercicio occorrer á despeza proveniente da taxa de esgoto da Capital Federal.

Saude e fraternidade.—*Alfredo Maia.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Na exposição de motivos que transmitto á vossa alta apreciação, está demonstrada a necessidade de ser aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito supplementar de 4.518:921\$200, para, em relação ao actual exercicio, occorrer ao pagamento da despeza proveniente da taxa de esgoto desta Capital.

Tratando-se de um serviço de maior importancia, cujos contractos foram innovados com a introdução de melhoramentos reclamados pela hygiene publica, venho, pelos fundamentos da referida exposição, solicitar do Poder Legislativo a precisa autorização no sentido acima indicado.

E porque, em virtude da modificação dos alludidos contractos, passarão a ser pagos pelos particulares os ventiladores e aparelhos de lavagem a que se referem as sub-consignações na importancia total de 181:500\$, constantes da verba 17^a, art. 21 da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, poderão ellas ser annulladas, si o Congresso Nacional assim o entender na sua sabedoria.

Capital Federal, 7 de maio de 1900.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sr. Presidente da Republica—Em virtude da autorização que o art. 25 letra h, da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, conferiu ao Governo, no sentido de proceder á revisão dos contractos celebrados com a *The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited*, foram devidamente assignados na Secretaria de Estado do Ministerio ora a meu cargo termo de innovação daquelles contractos e o de posterior accordo, precedendo para este fim os decretos ns. 3.540, de 29 de dezembro de 1899, e 3.603, de 20 de fevereiro de 1900.

Não só pelos melhoramentos que com grande proveito da hygiene publica foram attendidos no novo contracto, como tambem pela cessação do privilegio de que gozava a companhia para o fornecimento de aparelhos sanitarios, julgou o Governo preferivel, aliás dentro do limite estabelecido pela disposição da lei citada, aceitar e fixar no alludido accordo a taxa de esgoto por predio em 18 dinheiros por 1\$ sobre a base de 60\$, correspondendo isto a 2 4—15—0 por casa em um anno e regulando para a sua conversão a taxa cambial média da cotação official nos ultimos seis mezes decorridos.

Tomando-se, pois, a taxa média de 8 d. por 1\$ para o calculo da despeza relativa ao actual exercicio, ver-se-ha primeiramente que o custo annual do serviço por casa será de 142\$500 ou 71\$250 para o semestre prestes a expirar.

Admittido que o numero de predios esgotados, presentemente computado em 42.100, terá até o fim do anno um acrescimo que o elevará ao maximo de 42.900, o compromisso a satisfazer, na razão de 142\$500 por casa, im-

portará em 6.056:250\$, discriminados pela seguinte forma:

Para o 1 ^o semestre de 1900—pelos 42.100 predios a 71\$250.....	2.999:625\$000
Para o 2 ^o semestre de 1900—pelos 42.900 predios a 71\$250.....	3.056:625\$000
Somma em réis.....	6.056:250\$000

Levando-se em conta a sub-consignação pela qual, na verba 17^a, art. 21, da vigente lei n. 652, foi provido o serviço de que se trata.....

será de..... 4.518:921\$200 a deficiência da dotação orçamentaria do mesmo serviço.

Dahi resulta a necessidade de ser o Poder Executivo autorizado pelo Legislativo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito supplementar de igual quantia de 4.518:921\$200, para no mencionado exercicio occorrer ao pagamento da taxa de esgoto.

Releva notar que na referida verba 17^a estão comprehendidas as parcelas de 74:250\$ e 107:250\$ com destino á *The Rio de Janeiro City Improvements Company*, pelo fornecimento de aparelhos de lavagem e de ventiladores, os quaes, em virtude do accordo de 21 de fevereiro ultimo, passarão a ser adquiridos pelos proprietarios das casas, ficando assim sem applicação aquellas duas sub-consignações na importancia de 181:500\$; pelo que, parece, devem ser annulladas como medida economica que interessa ao caso.

Capital Federal, 7 de maio de 1900.—*Alfredo Maia.*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Rio de Janeiro, 7 de maio de 1900.

Sr. 1^o Secretario da Camara dos Deputados — Para os devidos fins, transmitto-vos, acompanhada da exposição de motivos, a mensagem em que o Sr. Presidente da Republica solicita do Congresso Nacional autorização para unificar, por conveniencia do serviço, os creditos ordinarios indicados na referida exposição e destinados ás vantagens especiaes do pessoal dos Correios, durante o corrente exercicio.

Saude e fraternidade.—*Alfredo Maia.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Pelos motivos constantes da inclusa exposição que me foi apresentada pelo Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, venho solicitar do Poder Legislativo a autorização precisa para que nas tabellas explicativas do orçamento da despeza do mesmo ministerio, rectificadas de accordo com o art. 21 da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, possa o Governo fazer, por conveniencia do serviço dos Correios e nos termos indicados pela referida exposição, a unificação dos creditos que o citado art. 21, na verba 6^a, sob o titulo—Directoria Geral—fixou para vantagens especiaes do pessoal daquella repartição, durante o corrente exercicio.

Capital Federal, 7 de maio de 1900.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sr. Presidente da Republica—Das tabellas explicativas da proposta do orçamento da despesa para o exercicio corrente, na parte relativa ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, vê-se ter sido contemplado entre os creditos da verba 6ª—Correios—o de 260:000\$ para vantagens especiais ao pessoal, nos termos do regulamento daquella repartição e para pernoites aos correios ambulantes.

Tal previsão orçamentaria soffreu, porém, a alteração constante do n. 6, art. 21, da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, pelo qual o credito pedido foi desdobrado em 110:000\$ para «gratificação ao pessoal dos correios ambulantes, de mar e outros e em 150:000\$, para pernoite aos mesmos», accrescido de 20:000\$ para ajudas de custo e passagens, e 30:000\$ para gratificações adicionais a carteiros e serventes.

Verifica-se, entretanto, que si a subconsignação de pernoite ficou excessivamente dotada com 150:000\$, a dos correios ambulantes, do mar e outros empregados, tornou-se por demais insufficiente para attender aos fins a que se destina durante o corrente anno financeiro, principalmente no que respeita ao serviço ambulante.

Nestas condições, cabe agora providenciar no sentido de serem devidamente providos os serviços de que se trata, unificando se e esclarecendo-se as respectivas sub-consignações pela seguinte e conveniente forma:

Gratificações ao pessoal do serviço postal marítimo, aos correios ambulantes, com pernoite aos mesmos, aos carteiros e serventes, substituição de cargos, inspecção de agencias, passagens e ajuda de custo e outras vantagens especiais do regulamento—310:000\$000.

E' esta a medida necessaria e urgente, que, sem augmento da despesa votada, tenho a honra de vos propôr seja solicitada do Congresso Nacional, por não ser pelo nosso regimen de contabilidade publica permittido ao Poder Executivo pô-la em pratica sem a autorização legislativa.

Capital Federal, 7 de maio de 1900.—
Alfredo Maia.

Sr. Presidente do Senado Federal.—Tendo nomeado, por decreto de 31 de janeiro ultimo, junto em cópia, o Dr. Antonio Coelho Rodrigues para o cargo de prefeito do Districto Federal, submetto o mesmo acto á approvação do Senado, nos termos do art. 2º do decreto legislativo n. 543, de 23 de dezembro de 1898.

Capital Federal, 4 de maio de 1900.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decretos de 2 do corrente, foram concedidos privilegios de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pelas patentes

N. 3.073, a Joseph Jardley Johnston, norte americano, industrial, domiciliado em Londres, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital Federal, para sua invenção de—Uns aperfeiçoamentos em prensas de imprimir em branco ou em côres, liso ou em relevo, ou em ambos os generos;

N. 3.074, e pelos mesmos procuradores, a Gian Domenico Segui, italiano, engenheiro, domiciliado em S. Paulo, para sua invenção de — Um novo aparelho para collecta e deposito de lixo;

N. 3.075, e pelos mesmos procuradores, a Heinrich Spühl, suíço, industrial, domiciliado em St. Gallen, Suíça, para sua invenção de —Um motor hyraulico para leques, denominados «junks».

N. 3.076, pelos mesmos procuradores, a Heinrich Spühl, suíço, industrial, domiciliado em St. Gallen, Suíça, para sua invenção de—Um motor electrico para leques, denominados—«junks.»

N. 3.077, e pelos mesmos procuradores, a Henri Sevène e Emile David Cahen, francezes, engenheiros, domiciliados em Pariz, França, para sua invenção de—Uns aperfeiçoamentos na fabricação de massas inflammaveis proprias para phosphoros.

—Por outro de 4, também do corrente, e nas mesmas condições, a Joaquim José dos Trina, brasileiro, guarda-livros e residente nesta Capital Federal, por seu procurador Adolpho Bally, brasileiro, agente de privilegios nesta Capital, para sua invenção de —Novo systema de construção mecanica de chalets, destinados á exploração de qualquer ramo de negocio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 4 de maio de 1900

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se :

Ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em referencia ao officio de 19 de abril ultimo que, de accordo com o fundamento do aviso n. 291, de 9 do citado mez, a suspensão dos concursos aos logares vagos do corpo docente daquella escola comprehende a inscripção ao de substituto da 3ª secção do curso geral ;

Ao director da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, attendendo ao que requereu João Baptista Barreto Leite, que o exame de geographia prestado pelo requerente na Escola Militar do Rio Grande do Sul, sob o regulamento de 12 de abril de 1890, abrange o estudo de chorographia do Brazil e deve por isso ser accoito para a matricula nas escolas superiores.

—Foram naturalizados brasileiros o subdito portuguez Francisco Valente Arruda, residente na Capital Federal, e o allemão Carlos Brodowski, residente no Estado de S. Paulo.—Remetteu-se a portaria do ultimo ao presidente do referido Estado.

—Foram nomeados, de accordo com o art. 6º das instrucções annexas ao decreto n. 3.491, de 11 de novembro ultimo, delegados fiscaes do Governo:

O Dr. João Capistrano Bandeira de Mello, junto ao Collegio Diocesano de S. José ;

O Dr. Theophilo de Almeida Torres, junto ao Collegio Abilio.

—Foi transferido o delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Abilio, Dr. José Anísio de Aguiar Campello, para igual cargo junto ao Collegio Alfredo Gomes.

—Transmittiu-se ao 1º secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a Mensagem pela qual o Sr. Presidente da Republica, communicando ter nomeado o Dr. Antonio Coelho Rodrigues para o cargo de Prefeito do Districto Federal, submette o mesmo acto á approvação do Senado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria do Interior—2ª secção—Capital Federal, 4 de maio de 1900.

Sr. Dr. Manoel Antonio Duarte de Azevedo —Tendo sido extinta, pela ultima reforma do Gymnasio Nacional, a instituição dos juries de exames de madureza, creada pelo decreto n. 2.857, de 30 de março de 1898, cabe-me agradecer-vos, em nome do Governo Federal, os relevantes serviços que prestastes no desempenho do cargo de delegado fiscal do mesmo Governo, preposto ao jury dos referidos exames na capital do Estado de S. Paulo. Saude e fraternidade.—*Epitacio Pessoa.*

Requerimentos despachados

José Majchenic, solicitando naturalização. —Indeferido, por, não ter provado regularmente a sua maioridade.

Dia 7

Seraphim Ribeiro da Silva, pedindo ser admittido no Instituto Benjamin Constant, como alumno gratuito, seu filho Francisco, de 10 annos de idade.—Requeira o peticionario ao governo do Estado do Rio de Janeiro que requisiite a matricula por conta do contracto que tem com o Governo Federal,

Jayme Carlos da Silva Telles, preparador do laboratorio de chimica industrial da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, pedindo pagamento de gratificação a que se julga com direito pelo accrescimento do trabalho que teve a partir de 1 de janeiro de 1896 a 15 de março de 1898.—Indeferido.

João Zefarino da Costa, professor interino da Escola Nacional de Bellas Artes, pedindo reconsideração do despacho dado á sua anterior petição.—Mantenho o despacho anterior. O art. 39 do regulamento não tem applicação ao caso, desde que o requerente não pertence á classe dos professores substitutos. No silencio do regulamento deve a hypothese ser resolvida pelo art. 32 do Código do Ensino.

Adolpho de Oliveira Granja, solicitando naturalização em requerimento assignado, a rogo, por Agostinho Corrêa de Sá.—Requeira por procurador.

Accusou-se recebido o officio-circular do secretario dos Negocios da Fazenda do Estado do Amazonas, de 21 de março ultimo, e agradeceu-se a remessa de um exemplar impresso do relatório dessa secretaria, relativo aos exercicios de 1897 e 1898.

Expediente de 7 de maio de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se :

Ao major-medico da brigada policial desta Capital Joaquim Cardoso de Mello Reis e ao cabo de esquadra da mesma corporação Manoel Rodrigues de Barros, á vista da inspecção de saúde á que foram submettidos, ao primeiro tres mezes e ao segundo 90 dias de licença, com os vencimentos a que tiverem direito, nos termos dos arts. 25 e 35 do regulamento annexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893.—Enviaram-se as portarias ao commandante da brigada.

— Remetteram-se :

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juiz da 7ª Pretoria ás justicas de Portugal para avaliação de bens pertencentes ao espolio do finado Antonio Rodrigues da Silva Campanhã ;

Para a devida execução, nos termos dos arts. 6º e seguintes do decreto n. 1.458, de 14 de outubro de 1854 ;

Ao juiz federal, na secção deste districto, cópia do decreto de 3 do corrente mez, pelo qual foi perdoado o réo Abilio Rodrigues das penas que lhe foram impostas, em 26 de dezembro de 1898 e 27 de julho de 1899, por aquelle juiz, como incurso no gráo maximo dos arts. 241 e 250, combinado este com o art. 247 do Código Penal, e que deveriam terminar a 7 de dezembro de 1906 ;

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal cópias dos decretos de 3 de corrente mez, pelos quaes foram perdoados os seguintes réos :

Martinho Bispo, do resto da pena de prisão celular, que lhe foi imposta pelo Tribunal do Jury desta Capital, em 1 de abril de 1897, como incurso nos arts. 124, § 1º, e 303 do Código Penal, e que deveria terminar em 24 de julho proximo futuro ;

Luiz Monteiro Canario, do menor idade, do resto da pena de quatro annos de prisão celular, grão minimo do art. 294 § 2º combinado com o art. 65 do Código Penal, que lhe foi imposta pelo Tribunal do Jury desta Capital, em 20 de julho de 1899, e que deveria terminar em 7 de maio de 1902;

Reynard Waller, da pena de 20% do valor do objecto furtado a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital, como incurso no art. 330 § 4º do Código Penal, visto já ter cumprido, a de tres annos de prisão celular;

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial desta Capital Francisco Paulo de Oliveira;

Ao coronel Jesuino José Paschoal, na capital do Estado de S. Paulo, em referencia ao officio de 28 de março ultimo, e para os fins convenientes, a patente do capitão Aurelio de Carvalho, da guarda nacional da referida capital, e cuja guia de pagamento de sello acompanhou o alludido officio;

Ao commandante superior interino da guarda nacional, no Estado de S. Paulo, para os fins convenientes;

As patentes dos capitães Braz de Paulo França e Odorico Lupier de Freitas, da guarda nacional da comarca de Itú, no mesmo Estado, e cujas guias de pagamento de sello foram entregues nesta Secretaria de Estado;

As patentes do major José Pinto da Silva Novaes, capitães Antonio Affonso Proost Souza Junior e Octavio Xavier da Silveira, tenente Aurelio da Silva Prado e alferes Manoel Pedro dos Santos Silva, da guarda nacional da comarca de Santos, no referido Estado, e cujas guias de pagamento de sello foram entregues nesta secretaria;

Ao collectôr da comarca de Jundiáhy, no Estado de S. Paulo, para os fins convenientes, 27 patentes de officiaes da guarda nacional daquela comarca, e cujas guias de pagamento de sello foram entregues nesta secretaria.

Requerimentos despachado

José Alves de Oliveira, candidato inscripto no concurso para preenchimento de uma vaga de 2º official, existente nesta secretaria, pedindo para ser nomeado independentemente do mesmo concurso, visto achar-se, segundo allega, em condições iguaes ás dos bachareis em lettras, que podem ser dispensados de taes provas.—O Governo não julga opportuno usar da faculdade que lhe confere o art. 8º, paragraho unico, do Regulamento da Secretaria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria da Justiça—2ª secção—Capital Federal, 7 de maio de 1900

O Sr. Presidente da Republica, manifestando plena satisfação pelo garbo e luzimento com que se apresentaram os batalhões de infantaria e o regimento de cavallaria dessa brigada, no dia 3 do corrente mez, como partes componentes da divisão que formou em homenagem á gloriosa data do descobrimento do Brazil, manda louvar-vos, bem como aos officiaes e praças dessa corporação, pela correcção que mostraram nas marchas e evoluções.

Saude e fraternidade.—*Epitacio Pessoa*—Sr. coronel commandante da brigada policial.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria da Justiça—2ª secção—Capital Federal, 7 de maio de 1900.

Em resposta ao officio n. 96, de 7 de abril ultimo, com que transmitistes, acompanhada de vossa informação, a consulta feita pelo commandante do regimento de cavallaria sobre precedencia de officiaes nessa brigada, declaro-vos que a tal respeito deve prevale-

cer o disposto no art. 12 do regulamento anexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, combinado com o art. 11 do mesmo regulamento.

Saude e fraternidade.—*Epitacio Pessoa*.—Sr. coronel commandante da brigada policial.

Expediente de 6 de maio de 1900

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio d Fazenda os pagamentos:

De 73\$500, despezas miudas do Tribunal Civil e Criminal;

De 30\$, pensão concedida ao ex-empregado invalido da Casa de Correção Benjamin Coelho Borges;

De 150\$, vencimentos do pharmaceutico da Casa de Correção Augusto Ferreira Chaves Accioli;

De 35\$, aluguel do prelio occupado pelo quartel general do commando superior da guarda nacional;

De 80, salario do servente da Côte de Appellação;

De 469\$364, folhas dos empregados e operarios livres e dos presos da Casa de Correção;

De 20\$400, despezas miudas feitas pelo porteiro da Côte de Appellação;

De 867\$500, pessoal subalterno da Casa de Detenção;

De 3:42\$997, folhas do interprete da tripulação do vapor *Paula Candido* e lancha *Esquirol*, do servente do laboratorio de bacteriologia da Directoria de Saude Publica e do pessoal subalterno extraordinario do Hospital Paula Candido;

De 52\$900, despezas miudas da Bibliotheca Nacional;

De 1:230\$, aluguel de casa para deposito, folha do ajudante-machinista e dos serventes da mesma Bibliotheca;

De 1:934\$997, folha do pessoal subalterno do Instituto Benjamin Constant;

De 12:616\$906, fornecimentos á Directoria de Saude Publica.

Expediente de 1 de maio de 1900

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio o attestado de frequencia do pessoal superior da lazareto da ilha Grande e as folhas: do machinista-mór, dos ajudantes, dos pharmaceuticos, dos serventes desta Directoria Geral, do pessoal destacado na visita do porto, do interprete da tripulação do vapor *Paula Candido*, e da lancha *Esquirol* do servente do Laboratorio Bacteriologico desta Directoria Geral, e as do pessoal subalterno do Hospital Paula Candido, todas relativas ao mez de abril ultimo;

Ao director geral de Contabilidade do Thezouro Federal o attestado de frequencia do pessoal superior do Lazareto da Ilha Grande, relativo ao mez de abril ultimo;

Ao Dr. secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro os diplomas registrados dos Dr. Raymundo de Mello e cirurgião dentista Thiers Brasileiro Cardoso.

Dia 2

Communicou-se:

Ao consul geral de Sua Magestade Britanica, em resposta á sua carta n. 27, de hontem, que é satisfactorio o estado sanitario do porto desta Capital;

Ao Sr. Ministro da Fazenda, em resposta ao seu aviso n. 20, de 11 de abril ultimo, que já foi restituído á Prefeitura do Districto Federal a faixa de terreno situada na área destinada ao novo mercado.

Remetteram-se:

Ao Dr. director do Hospital Paula Candido as contas, nas importancias de 319\$200,

189\$350, 155\$800, 15\$400 e 190\$, dos Srs. Augusto Maria da Motta, Charles Huo e Bosio & Camuyrauo;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio a conta, na importancia de 1:166\$906, do Sr. José Fernandes de Almeida.

Dia 4

Communicou-se:

Ao inspector da Alfandega desta Capital que em data de hontem foi multado em 200\$ o capitão do vapor allemão *Etruria*.

Accusou-se:

Ao Dr. director do Observatorio do Rio de Janeiro o recolhimento do seu officio n. 40, de 2 do corrente;

Ao Dr. inspector de saude do porto de Santos idem de seu officio n. 92, de 2 do corrente;

Ao Dr. director do 3º Districto Sanitario Maritimo idem de seu officio n. 141, de 17 de abril ultimo.

Durante o mez de abril ultimo foram apresentados ao registro desta directoria os seguintes titulos:

Medicos

Dr. Olavo de Queiroz Guimarães, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 4 de abril do corrente anno);

Dr. José Basilio Justiniano da Rocha, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 5 de abril do corrente anno);

Dr. Antonio José de Faria Tavares, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 7 de abril do corrente anno);

Dr. Nicolão de Moraes Barros, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 28 de abril do corrente anno).

Pharmaceutico

Carlos Emmanuel de S. Tiago, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 14 de abril do corrente anno).

Dentista

Oscar Stillmann, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia (registrou seu titulo em 23 de abril do corrente anno).

Ministerio da Marinha

Por portarias de 8 do corrente, foram concedidas, na forma lei, para tratamento de saude, as seguintes licenças:

De 30 dias ao commissario de 5ª classe Antonio Cabral de Lacerda;

De um mez ao contra-mestre do corpo de officiaes marinheiros Theotônio José Domingues;

De dois mezes ao ajudante de machinista Aurelio da Silva Reis.

Expediente de 1 de maio de 1900

Ao Supremo Tribunal Militar, transmitindo a cópia do decreto de 28 do mez passado, promovendo a capitão de fragata o capitão-tenente José Martins de Toledo.

—A' Carta Maritima, autorizando a incumbir o mecanico da Directoria de Pharões dessa repartição, Maximiano Quirino, do embarque e remessa para esta Capital do material em deposito no extinto Arsenal de Marinha do Estado da Bahia, destinado á montagem dos pharões de Belmonte e Castellanos, e declarando que ora se recommenda á Capitania do Porto allí estabelecida preste o auxilio de que o referido mecanico necessita, para o bom desempenho dessa commissão.—Expdiu-se aviso, nesse sentido, á referida capitania e communicou-se á Contadoria.

Dia 2

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando providencias no sentido de serem pagas as facturas annexas á relação n. 9, na importancia de 70:917\$410, provenientes do fornecimento de varios artigos ao Arsenal da Marinha desta Capital e Commissariado Geral da Armada, nos mezes de janeiro a abril do corrente anno.

— Ao Commissariado Geral da Armada, transmittindo a proposta de Almeida & Comp. para fornecimento de borrracha americana, conforme a amostra que ora se lhe envia, e autorizando a mandar adquirir a pelo preço de 1\$300 o kilogramma para supprimento aos navios da armada.—Communicou-se ao Quartel General.

— A' Contadoria, autorizando a satisfizer as requisições ns. 2 e 3, que ora se lhe enviam, do brigue *Pirajá* e vapor de guerra *Carlos Gomes*, no valor de 3:000\$ cada uma, para compra de frescos durante a commissão que vão desempenhar.

— Ao Quartel-General, recommendando que determine ao commandante do Corpo de Marinheiros Nacionais que, por occasião de alguma praça ter baixa por incapacidade physica, faça lançar nos respectivos assentamentos, como nota de encerramento que será passada para a caderneta subsidiaria, a declaração de desistencia do Asylo dos Invalidos.

— A' Capitania do Rio de Janeiro, declarando que Antonio Philomeno Candido tem licença para navegar, durante seis mezes, como 2º piloto, devendo, logo que expire aquelle prazo, sujeitar-se a exam: de pilotagem na Escola Naval, afim de obter a respectiva carta.

Dia 4

Ao director da Escola Naval, agradecendo o auxilio pelo mesmo prestado e pela respectiva congregação, com a apresentação de projectos de regulamentos para essa escola e declarando que o Governo, conscio de sua responsabilidade, não accetando *in totum* nenhum daquelles projectos, colheu, no entanto, em ambos, principalmente no do director, subsidios para a elaboração de que ora é promulgado.

— Ao Quartel General, autorizando a mandar lançar nos assentamentos do fiel de 2ª classe Cesinio Deocleio Palhares, para os effeitos da reforma, o periodo decorrido de 11 de novembro de 1890 a 4 de fevereiro de 1893, em que serviu como escrevente da Armada.

— Ao chefe do Estado-Maior General da Armada, autorizando a providenciar para que o commissario da enfermaria de berbericos de Copacabana tenha despeza, nos termos do aviso de 18 de maio de 1880, dos artigos constantes da relação que acompanhou o seu officio de 9 de março ultimo, exceptuando o sino de bronze, que deverá ser entregue ao Commissariado Geral da Armada.—Communicou-se á Contadoria.

— Ao capitão do porto do Estado da Bahia, communicando haver approved as concurrencias allí realizadas para diversos fornecimentos ás dependencias da Marinha, no corrente exercicio, e autorizando a providenciar sobre a celebração dos respectivos contractos, de accordo com as preferencias do conselho de compras; convido, entretanto, que informe sobre os motivos por que o dito conselho não foi constituído pela forma indicada no regulamento.—Deu-se conhecimento á Contadoria.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 1 do corrente:

Foram nomeados medicos adjuntos do exercito os Drs. Miguel Adelino Themudo Lessa e Vital Cardoso do Rego, este na guarnição do Estado do Pará e aquelle na desta Capital.

Foram transferidos, da 1ª para a 2ª companhia de alumnos da Escola Militar do Brazil, o tenente Francisco Atunes da Costa, e desta para aquella companhia, o 2º tenente Adolpho Ferreira Nobrega, ambos como subalternos.

Foi declarada sem effeito a de 18 de dezembro do anno findo, que nomeou medico adjunto na guarnição desta Capital o Dr. Joaquim Maria Corrêa, visto não ter accetado essa nomeação.

— Por outra de 4 do corrente, foi exonerado, por conveniencia do serviço, Carlos Gelson do logar de interprete da Fortaleza de Santa Cruz, da barra do Rio de Janeiro.

— Por outras de 7 do corrente, foi nomeado o capitão do 14º regimento de cavallaria José Verissimo de Souza commandante da 2ª companhia de alumnos da Escola Preparatória e de Tactica do Realengo, sendo dispensado do logar de coadjuvante do ensino pratico da mesma escola.

Requerimentos despachados

Capitão José Pereira Pegas. — Requeira á autoridade competente.

Tenente-coronel Francisco Luiz Moreira Junior. — Indeferido, em vista da informação da Contadoria Geral da Guerra.

Tenente Joaquim Galvão Soveral, alferes Luiz Vieira Ferreira Sobrinho, José Theotônio Ribeiro e Silva e João Pereira de Paiva, major Aggeo Aureliano da Costa Paiva, capitão Tolentino Guia, tenente Braz de Souza Moreira, cabo de esquadra Francisco Patricio da Silva Sallanha e Ernesto Merino. — Indeferidos.

Alferes Herminio Pinto da Silva. — Indeferido, por estar respondendo a outro conselho.

Angelo Montes. — Selle os documentos.

Leonidio Miguel Jarrinha. — Complete o sello do requerimento e apresente certidão do tempo de serviço com declaração dos dias de trabalho em cada anno e das faltas e licenças obtidas. Ao Estado-Maior.

Augusto Braziliano da Costa Lima. — Passe-se titulo de divida dos vencimentos que não recebeu quando respondeu a processo ou certidão desse documento. Ao chefe do Estado Maior do Exercito.

Capitão Erico Augusto de Oliveira. — Prove o que allega.

Capitão José Pereira Pegas e Rita Marcolina Ferreira de Lima. — Indeferidos.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 7 de maio de 1900

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 5:646\$340, folhas das gratificações do pessoal empregado no recenseamento a cargo da Directoria Geral de Estatistica em abril (aviso n. 979);

De 841\$860, a diversos, do material fornecido aos Telegraphos em janeiro ultimo (officio da Repartição Geral dos Telegraphos n. 413 e aviso n. 980);

De 210\$, a Domingos da Costa Fernandes, idem idem idem (aviso n. 981);

De 350\$300, ao mesmo, idem idem idem (aviso n. 982);

De 1:251\$500, a diversos, de fornecimentos aos Correios em março ultimo (officio da Directoria Geral dos Correios n. 381 1/2 e aviso n. 983);

De 350\$, a Macedo & Irmãs, de concerto no enanamento de agua que abastece a hospedaria da Ilha das Flores em março ultimo (aviso n. 984);

De 1:913\$165, a diversos, de fornecimentos feitos á mesma hospedaria em janeiro ultimo (officio da Hospedaria da Ilha das Flores n. 76 e aviso n. 985);

De 1:541\$837, idem idem idem, em fevereiro ultimo (officio da Hospedaria da Ilha das Flores n. 77 e aviso n. 986);

De 118\$280, a Pereira Reis & Comp., de fornecimentos á mesma hospedaria, em fevereiro e março ultimos (aviso n. 987).

Directoria Geral de Obras e Viação

Requerimento despachado

Augusto José Pereira Schafflör, guarda-livros da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo autorização para consignar parte dos seus vencimentos ao Banco da Bahia.—Indeferido.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 8 do corrente:

Foram exonerados, a pedido, o agente do Correio do Tahy Virgínio João Machado e o praticante supplente desta administração Olympio de Jesus Franco;

Foi nomeado o cidadão José Ferreira Vilaça para o logar de agente do Correio de Tahy.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 8 DE MAIO DE 1900

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães — Secretario o Sr. Dr. Eviristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Dodsworth e Villaboim, procurador geral do districto.

Não houve julgamento.

PASSAGENS

Appellações crimis

N. 305 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 501 e 504. — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 517 e 518. — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellações commerciaes

Ns. 1.598 e 1.718. — Ao Sr. desembargador Azevedo Magalhães.

N. 631. — Ao Sr. desembargador Espinola. N. 1.735. — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 1.637 e 1.665. — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Appellações civis

N. 1.904. — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 1.722 e 1.610. — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Com dia

Ns. 499 e 504.

Audiencia do juiz seminario, o Sr. desembargador T. Bastos

Foi publicado o accordão proferido na appellação crime n. 497.

Conselho Supremo

SESSÃO EM 8 DE MAIO DE 1900

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues—
Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães, Fernandes Pinheiro e Villaboim, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.085—Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, João dos Reis.—Concedeu-se a pedida soltura, visto estar preso o paciente desde 8 de fevereiro proximo passado, sem culpa formada.

N. 2.092—Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, Raphael Custodio da Silva.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.093—Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, Pedro Francisco de Carvalho.—Negou-se a pedida soltura, por achar-se o paciente pronunciado no art. 294, § 1º, combinado com o art. 13 do Codigo Penal.

N. 2.093—Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, Carlos Reiner.—Negou-se a pedida soltura, attenta a informação prestada pelo Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.097—Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, João Paraguassú.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o juiz da 1ª Pretoria.

N. 2.098—Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, Camillo Bernardo Glauco.—Não se conheceu do pedido, por ter sido posto o paciente á disposição do juiz seccional, como consta da informação de fls. 7.

N. 2.099—Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, Arthur Joaquim do Vallo.—Decisão identica á do n. 2.098.

N. 2.100—Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, Manoel Rodrigues de Carvalho Junior.—Decisão identica á de n. 2.098.

N. 2.101—Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, José Copper de Almeida.—Concedeu-se a pedida ordem de soltura por não ter havido prisão em flagrante nem ter sido expedido mandado por juiz competente.

N. 2.102—Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, Martim Erlick.—Concedeu-se a pedida ordem para ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.103—Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, Manoel Gonçalves.—Decisão identica á do n. 2.102, informando o Dr. chefe de Policia.

N. 2.104—Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, Juvenal José dos Santos.—Decisão identica á de n. 2.102.

N. 2.105—Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, Antonio Esteves.—Decisão identica á de n. 2.102, informando o juiz da 8ª Pretoria.

N. 2.106—Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, Justino José de Azevedo.—Decisão identica á de n. 2.102, informando o juiz da 3ª Pretoria.

N. 2.107—Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, Antonio Fernandes.—Decisão identica á de n. 2.102.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 7 de maio de 1900.....	857:942\$848
Idem do dia 8:	
Em papel... 159:129\$437	
Em ouro.... 25:837\$752	

	185:017\$189

	1.042:960\$037
Em igual periodo de 1899...	1:607:284\$920

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 7 de maio de 1900.....	338:310\$851
Idem do dia 8.....	169:241\$733

	507:552\$584
Em igual periodo de 1899...	582:092\$793

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES
NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 8 de maio de 1900.....	19:028105\$
Idem do dia 1 a 8.....	105:658\$693
Em igual periodo de 1899..	105:938\$231

NOTICIARIO

Telegrammas—O Sr. director das Rendas Publicas recebeu os seguintes:

PARA, 6 de maio de 1900—Renda arrecadada abril ultimo 1.961:965\$871, assim discriminada:

Direito importação, papel..	1.337:616\$421
Idem idem, ouro.....	158:307\$909
Expediente generos livres...	4:549\$000
Capatazias.....	19:532\$770
Armazenagem.....	79:478\$039
Taxa de estatistica.....	28:192\$877

Entrada, sahida e estada de navios:

Imposto de pharós, ouro...	2:120\$000
Dito de docas, ouro.....	984\$000
Dito dito, papel.....	48\$000

Adicionaes:

10 % sobre expediente, generos livres e imposto pharós e docas, ouro....	359\$700
--	----------

Interior:

Renda Imprensa Nacional e Diario Officil.....	27\$000
Imposto do sello.....	113:993\$121
Dito de transperte.....	248:139\$142
Dito subsidios e vencimentos	2:717\$977
Dito de transmissão.....	4:537\$500
Dito de 2 1/2 % sobre dividendos.....	900\$000

Consumo :

Taxa sobre fumo.....	7:182\$100
Dita sobre bebidas.....	11:904\$970
Dita sobre sal.....	22:445\$095
Ditas sobre calçado.....	1:196\$100
Ditas sobre velas.....	508\$700
Ditas sobre perfumarias...	4:962\$610
Ditas sobre esp. pharmaceuticas.....	4:769\$160
Ditas sobre vinagre.....	118:400
Ditas sobre conservas.....	7:626\$825
Ditas sobre cartas de jogar	720\$000
Ditas sobre chapéus.....	4:442\$100
Ditas sobre tecidos.....	35:196\$430
Ditas sobre bengalas.....	150\$000

Extraordinaria :

Monteplo dos empregados publicos	590\$423
--	----------

Renda com applicação especial:

Fundo de resgate.....	
Renda eventual em papel..	3:750\$421
Fundo de garantia :	
Quota de 5 % sobre direi- tos :	
Importação.....	78:590\$930
Depositos	27:577\$560
Em igual mez de 1899, ronda 2.173:337\$439, inclusive 20:290\$520 de depositos,—Dias da Silva, inspector.	

Maranhão, 5 de maio de 1900.

Rendimento da Alfandega abril ultimo fol 341:137\$260, sendo:

Direito importação—ouro...	27:232\$239
« » papel.	251:981\$284
Pharós—ouro.....	355\$520
» papel.....	4\$180
Addicionaes.....	326\$400
Interior.....	20:466\$250
Consumo.....	24:277\$380
Extraordinaria.....	8\$000
Depositos.....	2:150\$821

Renda com applicação especial:

Fundo de resgate.....	781\$071
Idem de garantia.....	13:678\$815

O inspector, José Mauricio.

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 7 de corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Avisos:

N. 899, de 23 de abril, idem de 4:500\$ á Companhia Lloyd Brasileiro, da subvenção pela viagem na linha do sul pelo paquete Rio Pardo, no mez de março ultimo ;

N. 898, da mesma data, idem de 4:500\$ á mesma, pela viagem na linha do sul pelo paquete Porto Alegre, no mez de março ultimo ;

N. 965, de 27 de abril, idem de 10:005\$ a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, no mez de março ultimo ;

N. 964, da mesma data, idem de 913\$950 a Adolpho & Veiga, de fornecimentos, no mez de janeiro ultimo, á Estrada de Ferro do Brazil.

N. 976, de 23 de abril, idem de 4:500\$ á Companhia Lloyd Brasileiro, da viagem na linha do sul pelo paquete Victoria, no mez de março ultimo ;

N. 946, de 26 de abril, idem de 4:271\$ a William Reil & Comp., de fornecimentos, em março ultimo, á Estrada de Ferro Central do Brazil ;

N. 947, da mesma data, idem de 79\$ a Eduardo Chartier, de trabalhos executados em fevereiro e março ultimos para o Observatorio do Rio de Janeiro ;

N. 958, da mesma data, idem de 2:326\$500 a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados, no mez de março ultimo, para o mesmo observatorio ;

N. 958, de 27 de abril, idem de 2:015\$ a F. J. Robinson, de fornecimentos, em março ultimo, á Estrada de Ferro Central do Brazil ;

N. 959, da mesma data, idem de 1:100\$ ao mesmo, do idem idem ;

N. 960, da mesma data, idem de 2:072\$ a Macedo, Magalhães & Comp., de fornecimentos, em fevereiro ultimo, á Estrada de Ferro Central do Brazil.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :

N. 956, de 30 de abril, pagamento de 400\$, da folha relativa ao mez de abril, do salario dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes ;

N. 955, da mesma data, idem de 600\$, da folha do salario dos serventes da Secretaria de Estado, relativa ao mez de abril ultimo ;

N. 934, de 23 de abril, idem de 620\$413, da folha do pessoal que serviu interinamente nas diversas circumscripções desta Capital, durante o mez de março ultimo;

N. 926, de 24 de abril, idem de 955\$195 ao Dr. Luiz Bandeira de Gouvêa, do vencimento integral de medico legista da policia da Capital Federal;

N. 960, de 30 de abril, idem de 2:350\$ a diversos Senadores, de ajudas de custo de vinda e volta, na 1ª sessão da 4ª legislatura do Congresso Nacional;

N. 902, de 20 de abril, idem de 18:075\$704, a diversos, de material adquirido, em março ultimo, pelo corpo de bombeiros.

Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 768 A, da Directoria da Contabilidade, de 30 de abril, pagamento de 571\$865 a D. Felicidade Eugenia de Souza Queiros, de divida, em exercicios findos, relativa aos annos de 1893 a 1897;

N. 258, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 23 de abril, idem de 1:384\$400 a diversos, de fornecimentos feitos aquella repartição.

Informações:

Da 2ª Sub-directoria de Contabilidade, de 30 de abril, pagamento de 100\$, do aluguel da casa de residencia do porteiro do Thesouro Federal, relativo ao mez de abril ultimo.

Escola Nacional de Bellas Artes—Em sessão do Conselho Superior de Bellas Artes, hontem realizada, foi proposto, e unanimemente acceito, que essa corporação promova, dentro de poucos dias, uma sessão solemne em homenagem ao emérito artista professor Rodolpho Bernadelli pelo triumpho artistico que acaba de obter no monumento commemorativo do 4º centenario do descobrimento do Brazil.

Nessa sessão, que será presidida pelo Sr. Ministro do Interior, será entregue uma artistica mensagem da qual o conselho encarregou o Sr. Rodolpho Amoco.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro—O resultado dos exames oraes de hontem foi o seguinte:

3ª serie medica (Physiologia, anatomia e physiologia pathologica, pathologia geral e chimica analytica e toxicologica)—Approvedos:

Balbino da Franca Mascarenhas, simplesmente em todas;

Pedro Antonio Bazilio, simplesmente em physiologia e em pathologia geral, unica que faltava para completar a serie;

José Maria da Silva Oliveira, simplesmente em physiologia e chimica analytica, unica que faltava para completar a serie;

Joaquim Ribeiro de Souza, simplesmente em pathologia geral.

Houve um reprovado em physiologia e um em anatomia e physiologia pathologica.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as folhas seguintes:

Instituto Nacional de Musica, Escola de Bellas Artes, Instituto dos Surdos Mudos, montepio dos funcionarios publicos E—F; continúa o pagamento das folhas de pensões M—Z, diversas pensões de marinha e guerra F—L e montepio da marinha e guerra F—L.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames de hontem foi o seguinte: Curso geral—Chimica inorganica—Approvedo simplesmente, Frederico João Barbalho Uchôa Cavalcanti.

Mecanica applicada—Approvedo simplesmente, Lincoln Perry de Almeida.

Curso de engenharia civil—Economia politica—Approvedos: plenamente, Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa e Raymundo Saladino de Gusmão; simplesmente, Eugenio Osorio de Cerqueira e José Luiz de Araujo.

Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Directoria de Meteorologia—Resumo meteorologico da Estação Central no Morro de Santo Antonio—Dia 7 de maio de 1900 (segunda-feira):

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	0	m/m	%				
1/2 n.....	763.48	19.3	14.72	88.1	WSW	—	—	—
3 a.....	763.07	18.9	14.32	88.0	WSW	—	—	—
6 a.....	763.23	18.2	14.14	91.2	SSW	Bom	KC. SK. S	6
9 a.....	764.48	20.5	14.79	82.3	N	Claro	K. SK	2
1/2 d.....	763.72	23.2	14.58	69.0	E	Bom	CK. K. SK	8
3 p.....	762.74	22.2	14.24	71.4	SSE	Idem	K. SK. KN	2
6 p.....	763.71	20.8	15.24	83.0	SSE	Encoberto	N	10
9 p.....	764.08	20.5	15.79	87.0	SE	Incerto	..	10

Temperatura maxima exposta.....	23°1
> > à sombra.....	23°2
> > minima.....	17°8
Evaporação em 24 horas à sombra.....	1m/m.7
Chuva em 24 horas.....	—
Duração do brilho solar.....	8h.94

DIA 7 DE MAIO DE 1900

Observações a 0 h m. Greenwich feitas pelos capitães dos portos (9h.07 m. t. m. da Capital)

P. STOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	DIREÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSFERICO NA VESPERA
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	Encoberto	Encoberto	—	ENE	Bafagem	Tranquillo	Incerto
Parnahyba.....	Quasi limpo	Claro	Nevoeiro tenue	NE	Regular	—	Claro
Fortaleza.....	Quasi encob.	Sombrio	—	SE	Aragem	Chão	Sombrio
Natal.....	Quasi limpo	Bom	—	SE	Fraco	Chão	Bom
Parahyba.....	Quasi limpo	Claro	—	SE	Regular	—	Bom
Recife.....	Quasi encob.	Variavel	Chuviscos	S	Muito fraco	Tranquillo	Incerto
Maceió.....	Meio encoberto	Incerto	—	—	Calma	—	Incerto
Aracajú.....	Quasi encob.	Incerto	—	SSE	Fraco	Chão	Sombrio
Bahia.....	Encoberto	Encoberto	Chuva	SSE	Fraco	Chão	Sombrio
Victoria.....	Meio encoberto	Variavel	—	S	Fraco	Peq. vagas	Mão
Santos.....	Limpo	Muito claro	Halo solar	N	Aragem	—	Variavel
Paranaguá.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue alto	NE	Bafagem	—	Variavel
Florianopolis.....	Encoberto	Sombrio	—	—	Calma	—	Bom
Rio Grande.....	Quasi limpo	—	—	NE	Fraco	Chão	—

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 7 de maio de 1900

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉU		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	763.3	20.0	14.1	81	1.0	WNW	1.0	KN	0.0		
4 h. m....	762.6	19.8	13.6	80	1.0	WNW	0.9	KN			
7 h. m....	763.8	19.0	13.5	83	1.0	WNW	0.5	CK.			
10 h. m....	764.8	21.1	13.9	80	2.2	NE.	0.3	CK.			
1 h. t....	763.4	21.1	14.3	76	5.5	SE.	0.7	C. CK. K			
4 h. t....	762.7	20.7	13.9	76	8.3	SE.	0.6	c. cK. K.			
7 h. t....	763.7	20.7	14.8	82	5.5	SE.	1.0	CK. KN			
10 h. n. ...	764.0	20.4	14.4	81	2.0	ESE.	0.8	c. cK			
Médicos.....	763.50	20.35	14.06	79.9	3.3	—	0.7	—	—	—	

Extremos da temperatura: maximo 4 hs. tarde, 23,3; minimo 7 hs. da manhã, 18,3.
 Horas de insolação (heliographo) 9 hs. 42 m. = 9 hs. 25 m. 12 s.

Bibliotheca da Escola Polytechnica—Durante o mez de abril, foi a bibliotheca frequentada por 322 leitores, que consultaram 395 obras em 559 volumes, que assim distribuidas: sciencias mathematicas, 72; sciencias physicas, 23; sciencias physico-mathematicas, 49; sciencias naturaes, 4; philosophia e sciencias sociaes, 30; engenharia civil, 165; engenharia industrial, 2; encyclopedias e dicionarios, 18; publicações periodicas, 24; miscellaneas, 8; escriptas em portuguez, 87; em francez, 290; em inglez, 9, e em italiano, 9.

Correio—Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Itubira, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até as 9 horas, cartas para o interior até as 9 1/2, idem com o porte duplo até as 10.

Pelo *Chili*, para Bahia, Pernambuco, Dakar, Lisboa e Bordóes, recebendo impressos até as 11 horas, objectos para registrar até as 10, cartas para o interior até as 11 1/2, idem com o porte duplo e para o exterior até as 12.

Pelo *Muguy*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até as 4 horas, cartas para o interior até as 4 1/2, idem com porte duplo até as 5.

Pelo *Itapemirim*, para os portos do Espirito Santo até S. Matheus, recebendo impressos até as 5 horas, cartas para o interior até as 5 1/2, idem com o porte duplo até as 6.

—A fim de prestarem esclarecimentos, convidam-se a comparecer na 5ª secção desta repartição os remetentes das cartas endereçadas aos Srs. A. Stopar e E. Barnaud, no Estado de S. Paulo.

Santa Casa da Misericórdia — O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e do Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi no dia 6 de maio o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	788	899	1.687
Entraram.....	24	20	44
Sahiram.....	22	16	38
Falleceram.....	4	3	7
Existem.....	786	881	1.667

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 360 consultantes, para os quaes se aviaram 484 receitas.

Fizeram-se 38 extracções de dentes.

— E no dia 7 :

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	786	881	1.667
Entraram.....	52	31	83
Sahiram.....	47	35	82
Falleceram.....	9	5	14
Existem.....	782	872	1.654

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 638 consultantes, para os quaes se aviaram 861 receitas.

Fizeram-se 38 extracções de dentes.

Obituario — Sepultaram-se no dia 6 do corrente 35 pessoas, fallecidas de :

Acesso pernicioso.....	1
Febre amarella.....	2
Febres diversas.....	2
Outras causas.....	30
	35

Nacionaes.....	29
Estrangeiros.....	6
	35

Do sexo masculino.....	19
Do sexo feminino.....	16
	35

Maiores de 12 annos.....	23
Menores de 12 annos.....	12
	35

Indigentes.....	10
-----------------	----

— E no dia 7:

Febres diversas.....	1
Outras causas.....	30
	31

Nacionaes.....	20
Estrangeiros.....	11
	31

Do sexo masculino.....	21
Do sexo feminino.....	10
	31

Maiores de 12 annos.....	21
Menores de 12 annos.....	6
	31

Indigentes.....	13
-----------------	----

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes ns. 492, appellante, José Luiz Machado; appellada, a Justiça; n. 504, appellante, Francisco José Vieira de Aragão; appellada, a Justiça, terão lugar, no dia 11 do corrente, na sessão da Camara Criminal ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 8 de maio de 1900.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados hoje, 9 do corrente, os seguintes Senhores :

EXAME PRATICO

1ª série medica (botanica)

A's 11 horas da manhã

Joaquim Torcario Ferreira,
 Alberto Brandão de Magalhães.
 Juvenino Baptista Coelho.
 Alcibiades Mondes Nogueira.
 Ernelindo Francisco da Cruz Gonçalves.
 José Feliciano Anthero Roxo.
 Antonio Augusto Ribeiro.
 Jacintho Fernandes Barbosa.
 Euzebio Nunes de Sá.
 Horacio Hurpia Filho.
 Oscarlino Dias.
 Antonio dos Reis Carvalho.
 Thomaz Pompeu Lopes Ferreira.
 Alvaro Borges dos Reis.
 Pedro Affonso de Carvalho.

EXAME ORAL

2ª série medica

(A's 11 horas)

Aloysio de Castro.
 Oscar Rodrigues Alves.
 Francisco Ottoni Mauricio de Abreu.
 Aristides Ferreira Caire.
 Eduardo dos Santos Lima.
 Raul Leitão da Cunha.

Turma suplementar

Francisco da Gama Spindola e Castro.
 João Augusto Bezerra.
 Antonio Vieira Marcondes.
 Augusto Tavares de Souza Vaz.
 Octavio de Andrade Lima e Castro.
 João Penido Burnier.

3ª série medica

(A's 11 horas)

Abraham Glasson Junior.
 Julio Cezario de Mello.
 D. Evarista Gonçalves Pereira de Sá Peixoto.
 Alvaro de Souza Sanches.
 Alcides Godoy.

PRATICO

5ª série—Anatomia medico-cirurgica

Julio Mario da Serra Freire Junior.

1ª série de habilitação de medico estrangeiro

Dr. Florestano Spizirri.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que, da presente data em diante, estará aberta nesta secretaria a inscripção para o provimento definitivo do logar de lente de metalurgia e lavra de minas.

Em virtude do art. 63 do Codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior, ficará esta inscripção aberta ainda durante os tres primeiros dias uteis do futuro mez de setembro, uma vez que termine o prazo de quatro mezes por occasião dos exames finais, seguindo-se as falias.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do já referido codigo.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 30 de janeiro de 1900.— O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*. (.

Policia do Districto Federal

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, 1º delegado auxiliar de policia do Districto Federal, de accordo com o Dr. chefe de policia, manda:

Que nas noites de 10 e 13 do corrente, por occasião dos festejos que se vão effectuar na praça da Gloria, seja observado seguinte:

Dia 10 — Os carros da Companhia Jardim Botânico, caso seja numerosa a concurrencia de povo, suspenderá immediatamente o trafego, até a cidade, devendo os que descerem fazer ponto na rua Pedro Americo, esquina da do Cattete, e voltarem pela mesma rua Pedro Americo.

Os da linha do Flamengo deverão descer pela rua Dous de Dezembro até a praia do Flamengo e subirem pela mesma praia até o largo do Machado.

Os que partirem da cidade farão ponto na rua da Lapa e dali voltarão para o largo da Carioca.

As carruagens que demandarem o largo do Machado deverão subir pelas praça da Lapa, cãs da Gloria, praça do Russell e Flamengo, voltando os que se dirigirem para a cidade pelas ruas Silveira Martins, Cattete, Gloria e Lapa.

Dia 13 — Das 6 1/2 ás 10 1/2 horas da noite, será observado para todos os vehiculos o que está determinado para a noite de 10.

Todos os vehiculos deverão transitar a passo.

Primeira delegacia auxiliar de policia do Districto Federal, 8 de maio de 1900.— O 1º delegado auxiliar, *Alfredo Machado Guimarães*. (.

Junta Commercial

SESSÃO EM 12 de MARÇO DE 1900

Presidente, *Souza Ribeiro* — Secretario, *Cesar de Oliveira*

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres, Guimarães, Cabral, Iguassú e Borges e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação o deputado coronel Goulart, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

— Expediente:

Officio de 3 do corrente, da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios, representando sobre a necessidade de serem augmentadas as commissões, actualmente exigidas, dos corretores daquellas classes, e fixados novos emolumentos de certidões e registros com applicação ao pagamento de emregados e outras despesas da respectiva secretaria.— Resolveu-se sujeitar a approvação do Ministerio da Fazenda, a vista das razões expostas pela junta dos corretores as tabellas a e b, annexas ao dito officio.

Officio de 7 do corrente, do juiz da Camara Commercial Dr. Celso Guimarães, communicando a abertura da fallencia da firma Nunes de Sampaio & Comp., estabelecida á rua S. Christovão n. 102.— Mandou-se proceder nos termos do art. 13 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890.

— Requerimentos:

De Manoel Barreiro Cavanellas, socio da firma Cavanellas & Comp., para ser admitido á matricula de commerciante.— Deferido.

Do agente de leilões Elviro Caldas, para dar-se baixa no registro da nomeação do seu preposto Mario Ferreira.— Deferido.

Do mesmo, para ser approvado o seu novo preposto José Antonio Ferreira Guimarães.— Deferido.

De Domingos Carmo, para o registro da marca destinada aos productos da sua fabrica de níquelagem e douramento.— Deferido.

De Adriano Corrêa Bandeira, para o deposito da sua marca «As tres violetas», registrada nesta junta e publicada no *Diario Official*.— Deferido.

Da Companhia Nacional de Tecidos de Linho, para serem archivados os estatutos e mais actos de sua constituição.— Deferido.

De Rocha & Santos, Gaio & Lixa, José Martins & Comp., Azevedo Irmão & Araujo, Fernandes Sampaio & Nunes, Corrêa & Comp., Dias Junior & Comp., Silva & Martins, Viuva Linhares & Comp., Monteiro Fontes & Comp., José Francisco Corrêa & Comp., Ferreira & Costa, Ximenes & Formosinho, Pinto & Teixeira, Alves & Mondonça, Lopes & Rocha e Mathews Garcia, Gouvêa & Comp., para o archívamento dos seus contractos sociaes.— Deferidos.

De Gonçalves, Magalhães & Comp., anteriormente Gonçalves Pereira & Comp., para archívamento da alteração do seu contracto social.— Deferidos.

De Fernandes Felix & Comp., Monteiro Fontes & Comp., Pacheco & Comp., Doux Ferreira e Silveira & Terra, para o archívamento dos seus distractos sociaes.— Deferidos.

Do Francisco José Antunes, & Comp., H. Berrogain, J. F. Maciel Pacheco, L. A. de Oliveira, Avellar & Comp., Corqueira & Pereira, Carlos de Almeida & Dias, Terandy & Comp., Soares & Peixoto, Lopes & Rocha, e Goncalves, Magalhães & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.— Deferidos.

Do José de Vasconcellos & Comp., para identico registro.— Completam a declaração por não conter a data em que começou a funcionar o estabelecimento.

De Frederico Kowaricksen, para identico registro.— Apresente novas procurações com poderes especiaes aos signatarios da declaração annexa para o uso da firma do supplicante nos actos do seu commercio, por não servirem as que lhes passou em 4 de agosto de 1898.

De Carlos de Almeida & Dias, para serem transferidos aos supplicantes os livros *Diario e Copiador* em branco da firma antecessora Carlos Antonio de Almeida.— Deferido.

Foi presente o mandou-se archivar o boletim das cotações dos principaes generos do mercado na ultima semana.

O presidente deu conhecimento do ter nomeado em 10 do corrente, os accionistas Bento José Barbosa, Anselmo Saraiva Vaz e Luiz de Araujo Vianna, para servirem no conselho fiscal da Companhia do Credito Geral.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de abril de 1900.— Está conforme.— O official maior, *Honorio de Campos*.

SESSÃO EM 29 DE MARÇO DE 1900

Presidente interino, *Torres* — Secretario, *Cesar de Oliveira*

Presentes o presidente interino Torres, no impedimento, por molestia participada, do effectivo Souza Ribeiro, os deputados Guimarães, coronel Goulart, Cabral, Iguassú e

Borges, o supplente João Cabral e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente

Officios de 22 e 23 do corrente, do juiz da Camara Commercial Dr. Celso Guimarães, communicando a abertura da fallencia das firmas commerciaes Arthur Pinto da Costa Aguiar, Ricardo de Figueredo e A. A. G. Borlido & Comp., a 1ª estabelecida na rua Barão de Itapagipe n. 103, a 2ª na rua General Camara n. 238 e a 3ª na rua Sete de Setembro n. 55. Mandou-se proceder nos termos do art. 13 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890.

Requerimentos:

De Felix H. Madroni, para o registro da marca destinada aos vinhos e outros productos italianos do seu commercio.— Deferido.

De Maria Luiza Monteiro Brazil, para o registro da marca do producto do sua fabricação— Massa universal— destinada á impressão typographica.— Deferido.

Da Empresa de Aguas Mineræes de Caixambú e Contendas, para o deposito da sua marca registrada na Junta Commercial de Minas Geraes.— Deferido.

De Augusto Newbach & Comp., para o archívamento do seu contracto de sociedade do capital e industria.— Deferido; não podendo, porém, os supplicantes inscrever no registro a sua firma commercial, sem que a modifiquem, por figurar nella o nome do socio de industria, com offensa do preceito do art. 3º, § 3º do decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890.

De Azevedo Alves & Irmão; Gonçalves, Castro & Comp.; Coelho, Martins & Comp.; Sequeira & Comp.; Albuquerque & Almeida; Gonzales & Sanches; Fiuza & Gonçalves; J. Martins & Almeida; Silva, Carvalho & Comp.; Oliveira, Valle & Comp.; e Estrada & Pinheiro, para o archívamento dos seus contractos sociaes.— Deferidos.

Do coronel Joaquim Pedro Salgado e mais socios da firma Salgado, Cardoso & Comp., para ser archivado o instrumento da resolução que tomaram no sentido de restaurar a firma Salgado, Cardoso, Lemos & Comp., ficando sem effeito a exclusão do socio Horacio José de Lemos e em pleno vigor o contracto social de 2 do outubro de 1899, archivado sob n. 48.271.— Archive-se para os devidos effeitos, cancellando-se o registro da firma Salgado, Cardoso & Comp. e fazendo-se a competente averbação no da firma restaurada.

De J. Maia Nogueira & Comp. e Santos, Moreira & Comp., para o archívamento das alterações dos seus contractos sociaes.— Deferidos.

De Rocha, Teixeira & Comp.; Guimarães, Dantas & Comp.; Soares, Severo & Comp.; Frias, Souza & Rocha; Azevedo Alves & Carvalho; Sequeira & Comp.; Coelho, Martins & Comp.; e Cruz & Mello, para o archívamento dos seus contractos sociaes.— Deferidos.

De Annibal Pedro dos Santos, Antonio de Salles Ferreira, Canetti José, Francisco Guedes de Oliveira, Fred. Figner, José Alonso Alvares, José Pinto Guimarães, Monteiro Rebello, Gonçalves & Irmão, José Martins & Comp., Teixeira, Casimiro & Oliveira, Vieira & Espinola, A. Lobretou & Comp., Arthur Menezes & Comp., Domingos Caruso & Comp., H. Matzinger & Comp., Tagarro, Santos & Comp., Gonzales & Sanches, Siqueira & Comp. e Oliveira Valle & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.— Deferidos.

De Fonseca & Comp., para identico registro.— Não tem logar, nos termos do art. 6º, do decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890, por ser a firma do supplicante identica á outra, estabelecida na rua Primeiro de Março n. 49 e inscripta no registro em 27 de abril de 1890.

De Gomes & Cunha, para anotar-se ao registro de sua firma a abertura de um esta-

belocimento filial na rua Coronel Pedro Alves n. 16.—Deferido.

De Lemos Reis & Comp., para anotar-se no registro de sua firma a retirada do socio Antonio Luiz Fernandes, conforme o distracto parcial archivado em 15 do corrente, ficando por esse facto sem direito ao uso da dita firma.—Deferido.

De José Francisco Corrêa & Comp., para ser transferido aos supplicantes o «Copiador» em branco da firma antecessora e identica.—Deferido.

De John Moore & Comp., recorrendo para o Ministerio da Fazenda do despacho desta Junta que negou o registro da firma commercial dos supplicantes.—Tome-se por termo o recurso, observando-se o disposto no art. 42 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de abril de 1900. Está conforme.—O official maior, *Honorio de Campos*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do cirurgião de 4ª classe da Armada, Dr. Manoel Affonso da Silva, para que, no prazo de 30 dias, alleguem o que for a bem do seu direito, sobre a quantia de 5\$990 em que se acha alcançado no processo da tomada de suas contas, relativas ao periodo de 8 de maio a 19 de junho de 1894, quando serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros, desta Capital; e constituam procurador na sede deste tribunal ou declarem o seu domicilio para o fim de serem nelle notificados das decisões que forem proferidas.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 17 de abril de 1900.—*José Maria da Silva Portilho*, sub-director.

Pelo presente edital é intimado o Dr. Lydio Mariano de Albuquerque, ex-curador de ausentes, para que, no prazo de 30 dias, allegue o que for a bem do seu direito sobre o alcance demonstrado no processo de suas contas relativas aos actos praticados na 1ª Pretoria; e constitua procurador na sede deste tribunal ou declare o seu domicilio para o fim de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de ser considerado revel; tudo de conformidade com os artigos nos. 196, 197 e 198 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 8 de maio de 1900.—*José Maria da Silva Portilho*, sub-director.

Pelo presente edital é intimado o Dr. Luiz Pereira Ferreira de Faro, ex-curador de ausentes, para que, no prazo de 30 dias, allegue o que for a bem do seu direito sobre o alcance demonstrado no processo de suas contas relativas aos actos praticados nas 1ª e 2ª Pretorias, e constitua procurador na sede deste Tribunal ou declare o seu domicilio para o fim de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de ser considerado revel; tudo de conformidade com os arts. 196, 197 e 198 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 8 de maio de 1900.—*José Maria da Silva Portilho*, sub-director.

Pelo presente edital é intimado o Dr. Genesio Telles Bandeira de Mello, ex-curador de ausentes, para que, no prazo de 30 dias, allegue o que for a bem do seu direito sobre o alcance demonstrado no processo de suas contas relativas aos actos praticados nas 1ª e 2ª Pretorias, e constitua procurador na sede

deste Tribunal ou declare o seu domicilio para o fim de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de ser considerado revel; tudo de conformidade com os arts. 196, 197 e 198 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 8 de maio de 1900.—*José Maria da Silva Portilho*, sub-director.

Recebedoria da Capital Federal

Tendo sido exonerado do lugar de despachante desta Recebedoria o Sr. Joaquim de Almeida, por portaria de 27 de março ultimo, convido as pessoas que contra elle tiverem qualquer reclamação a apresental-a no prazo de tres meses, a contar desta data, na forma do art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, sob pena de, findo este prazo, não serem attendidas.

Recebedoria da Capital Federal, 2 de abril de 1900.—Servindo de director, *Ricardo P. da Costa*.

INDUSTRIAS E PROFISSÕES.

Por esta repartição faço publico que durante todo o corrente mez proceder-se-ha á cobrança, sem multa, do imposto de industrias e profissões relativo ao primeiro semestre do corrente exercicio.

Incorrerá na multa de 10 % quem dentro do referido prazo não satisfizer o dito imposto.

Capital Federal, 1 de maio de 1900.—Servindo de director, *Ricardo P. da Costa*.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector em commissão, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo á saude publica o seguinte producto:

Vinho, vindo do Porto, no vapor francez *Cordoba*, ontrado em 26 de março de 1900 em 82 barris de quinto, marca AB&C, consignado a Antonio Braga & Comp.

A analyse do referido producto revelou a presença de acido salicylico, o que é nocivo a saude.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de maio de 1900.—O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

Intendencia Geral da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Vicente da Cunha Guimarães, A. Ferreira Neves & Comp, Nova Fabrica Rink e Costa Ribeiro & Comp. são convidados á comparecer á 1ª secção desta repartição, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram aceitos em sessão do conselho de compras, de 16 do mez findo, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5 % todo aquelle que deixar de o fazer até o dia 11 do corrente.

Primeira secção, 8 de maio de 1900.—Pelo chefe da secção, tenente-coronel *João Luiz Bittencourt Costa*.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 10 do corrente, até as 11 1/2 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados:

- 1.000 capotes de panno alvadio com capuz.
- 6.800 cobertores de lã encarnada.
- 65.600 botões amarelos convexos de 14x7.
- 107.800 botões amarelos convexos de 20x8.
- 11.200 botões grandes prateados com lyras.
- 6.400 botões pequenos prateados com lyras.
- 1.785 metros de panno azul ultramar regular.

- 4.000 kepis para praças de infantaria.
- 800 kepis para praças de cavallaria.
- 100 kepis para praças de engenharia.
- 500 kepis para praças de artilharia de campanha.

- 1.000 kepis para praças de artilharia de posição.
- 500 kepis para musicos de infantaria.
- 100 kepis para musicos de cavallaria.
- 21 kepis para musicos de engenharia.
- 80 kepis para musicos de artilharia de campanha.
- 150 kepis para musicos de artilharia de posição.

- 70 kepis para inferiores do estado menor de infantaria.
- 12 kepis para inferiores do estado menor de cavallaria.
- 4 kepis para inferiores do estado menor de engenharia.

- 10 kepis para inferiores do estado maior de artilharia de campanha.
- 14 kepis para inferiores do estado menor de artilharia de posição.

- 100 dragonas para musicos do 1º uniforme.
- 13.000 gravatis de couro envernizado.

Os concurrentes deverão apresentar amostras de todos os artigos, observar as disposições relativas a estas concorrências e bem assim apresentar documento de caução da quantia de 1:000\$, na Contadoria Geral da Guerra.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 4 de maio de 1900.—Pelo chefe de secção, tenente-coronel *João Luiz Bittencourt Costa*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

De ordem do Sr. Ministro e em observancia do que dispõe o art. 22 n. III da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, se faz publico que a contar desta data até 15 de maio do corrente anno, se receberão propostas nesta directoria geral para o serviço de navegação a vapor de Montevidéo a Cuyabá, de conformidade com as seguintes clausulas:

1º

O contractante obriga-se a fazer duas viagens mensaes entre Montevidéo e Cuyabá com escalas por Buenos Aires, Rosario, Paraná, Corrientes, Cerrito, Assumpção, Apa, Olimpo, Coimbra e Corumbá e outros portos que forem indicados pelo Governo.

2º

Os vapores que o contractante adquirir para o serviço da navegação a que se obriga serão apropriados a essa navegação e com todos os melhoramentos modernos, commo-didade dos passageiros e compartimento especial para o bom acondicionamento das malas do Correio.

3º

Os vapores desta linha terão accommodações para 50 passageiros de ré e alojamento para 100 passageiros de proa, imigrantes ou tropa, e capacidade para 200 toneladas de cargas, pelo menos.

Os vapores empregado na linha de Corumbá a Cuyabá terão accommodações para 30 passageiros de ré e alojamento para setenta de proa e capacidade para oitenta toneladas de carga.

4º

Os vapores deverão fazer o minimo de 12 milhas por hora.

5º

As condições para a acceitação serão verificadas por uma commissão de escolha do Governo.

Por occasião da verificação das condições de cada vapor, entregará a companhia o documento comprobatorio do custo do mesmo.

6.ª

O numero de embarcações ordinarias, salva-vidas, cintas de salvação, sobresalentes, aprestos indispensaveis ao serviço nautico, bem assim os objectos destinados ao uso dos passageiros, serão fixados em tabella especial e elaborada pela companhia, do accordo com o inspector da navegação e approvação do Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

7.ª

Os vapores serão commandados de preferencia por officiaes da armada nacional ou que tenham a ella pertencido, ou por capitães experimentados da marinha mercante do paiz.

8.ª

O pessoal das machinas e das tripulações será escolhido de preferencia entre os machinistas e fogulistas nacionaes e ex-praças da armada ou praças effectivas do mesmo corpo, que hajam, para esse fim, obtido a necessaria licença do Ministerio da Marinha.

O numero dos officiaes, machinistas, foguistas, marinheiros, criados de bordo, será fixado em tabella sujeita á approvação do Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

9.ª

Os vapores serão nacionalizados brasileiros e isentos de qualquer imposto de transmissão de matricula; gosarão de todos os privilegios e vantagens de paquetes, praticando-se a respeito de suas tripulações como se pratica com as dos navios de guerra, o que, entretanto, não os isentará das disposições dos regulamentos de policia das Alfandegas e Capitancias dos Portos.

10.ª

No caso de innavegabilidade ou perda de algum vapor poder-se-ha fazer a substituição provisoria, com prévia permissão do Ministro da Industria, que determinará o tempo da mesma substituição, por outro vapor prestado, que se approxime o mais possivel das condições exigidas, quanto a dimensões, segurança da navegação, marcha e accomodações.

11.ª

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores do contractante, ficando este obrigado a substituir definitivamente os que forem assim retirados do serviço dentro do prazo de doze mezas, contados da data do embolso do navio desapropriado.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuado mediante prévio accordo, quando este for possivel, salvo sempre o direito a indemnização.

12.ª

Os dias de sahida dos vapores, a demora nos portos e o prazo da viagem redonda serão affixados em tabella, organizadas pelo contractante e approvada pelo Governo, que poderá suspendel-a nos casos que julgar necessario.

13.ª

O contractante deverá ter no porto de Cuyabá, além dos necessarios meios de transporte de carga para os casos em que os vapores não possam, por falta de agua no rio, nas estações secas, chegar até aquella cidade, embarcações especiaes, apropriadas, com as possiveis commodidades para conducção dos passageiros.

14.ª

A importancia das passagens e fretes, correspondente ás distancias percorridas em aguas de paizes estrangeiros, será paga em ouro ou no seu equivalente em papel ao cambio do dia.

15.ª

O contractante obriga-se a transportar gratuitamente:

1.º, o inspector da navegação subvencionada e o respectivo fiscal;

2.º, os empregados do Correio incumbidos de commissão relativa ao serviço da repartição e o empregado que for designado pelo director geral dos Correios para acompanhar as malas;

3.º, um ou dous praticos que, a serviço do Governo, forem incumbidos de verificar o estado dos canoes nas circumscripções da praticagem;

A todos estes funcionarios a companhia, além da accomodação devida, fornecerá comedoria;

4.º, as malas do Correio, nos termos da legislação em vigor;

5.º, os dinheiros publicos remettidos do Thesouro Nacional para as Thesourarias Federaes, ou destas para o Thesouro.

Os commandantes dos vapores, ou os officiaes de sua confiança, receberão e entregarão, passando e exigindo quitação nas respectivas repartições, não só as malas do Correio mas tambem os caixotes e pacotes de dinheiros ou valores pertencentes ao Thesouro ou ás Delegacias fiscaes, não sendo, entretanto, obrigados a verificar a respectiva importancia; a responsabilidade dos commandantes cessará desde que, na occasião da entrega, reconhecer-se que os sellos appostos estão intactos e sem nenhum signal de violação;

6.º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxilliadas pelo Governo;

7.º, os objectos remetidos ao Museu Nacional ou ás Secretarias de Estado;

8.º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos.

16.ª

O contractante fará abatimento de 25 % nos fretes de cargas que transportar por conta do Governo Federal, assim tambem nos preços das passagens.

17.ª

Os preços das passagens e fretes serão cobrados de accordo com as tabellas approvadas pelo Governo, sobre a base da tabella approvada pela portaria de 6 de maio de 1895, com a modificação resultante da clausula.

18.ª

Proceder-se-ha, de dous em dous annos, á revisão das tarifas de passagens e fretes, para serem feitas as modificações que forem julgadas necessarias, sendo estas propostas pelo contractantes.

19.ª

Pela inobservancia das clausulas do contracto, não estando provada força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

De 2:000\$ por mez ou fracção maior de 15 dias, quando exceder do prazo marcado para apresentação dos vapores;

Da quantia igual á importancia da subvenção, que teria de receber, si deixar de fazer algumas das viagens do contracto, o qual será rescindido si a interrupção exceder o prazo de tres mezas;

De 2:000\$ a 4:000\$ si a viagem começada não for concluida, caso em que não terá direito á subvenção;

Si, porém, a viagem for interrompida, por força maior, nem a multa lhe será imposta, nem deixará de receber a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas, que será calculada pela derrota mais curta

entre o ponto inicial da viagem e o logar em que esta tiver sido impedida;

De 200\$ a 400\$ por prazo de 12 horas que exceder ao fixado para a sahida do vapor dos portos iniciais;

De 100\$ a 300\$ por dia de demora na chegada dos vapores;

De 200\$ a 500\$ pela demora na entrega das malas postaes ou pelo seu mau acondicionamento;

Esta multa será de 1:000\$ no caso de extravio ou perda de uma dellas;

De 200\$ a 600\$ pela infracção ou inobservancia das clausulas do contracto para as quaes não haja multa especial.

O prazo de 12 horas será contado sómente quando a demora for maior de tres horas.

20.ª

O contractante deverá apresentar ao fiscal, no começo de cada trimestre a estatística dos passageiros e cargas que seus vapores houverem transportado no trimestre anterior.

A estatística será feita pelo modelo adoptado e entregue até o fim do primeiro trimestre seguinte.

21.ª

O contractante entrará adeantadamente e por semestre com a quantia de 6:000\$ no Thesouro Federal, para pagamento do serviço de fiscalização, sendo a terça parte dessa importancia em ouro.

22.ª

O Governo obriga-se a providenciar para que as estações fiscaes dos portos da Republica expeçam os despachos necessarios para se proceder ao embarque e desembarque da carga ou das encomendas que os vapores do contractante transportarem com preferencia á carga ou descarga de qualquer outro navio, e sem embargo de ser domingo ou dia feriado, admitindo, por conseguinte, a despachos antecipados a carga e as encomendas que tiverem de ser transportadas nos mesmos vapores.

23.ª

As victorias a que pelo regulamento ficam sujeitos os vapores do contractante assistirá o fiscal da linha ou qualquer preposto nomeado pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, e que será avisado com antecedencia.

As victorias serão feitas no Arsenal de Marinha do Ladarío.

24.ª

O contractante obrigar-se-ha a não commerciar por sua conta nos portos comprehendidos nas linhas de navegação de seu contracto.

25.ª

No caso de desacordo entre o contractante e o Governo sobre intelligencia de algumas das clausulas do presente contracto, será a questão decidida por arbitramento.

As partes interessadas louvar-se-hão no mesmo arbitro, ou cada uma escolherá o seu, os quaes, antes de tudo, deverão designar terceiro, que será desempattador, si porventura os dous não chegarem a accordo.

Si os dous arbitros escolhidos pelos interessados discordarem sobre a designação do terceiro, deverá apresentar cada um o nome de outro e a sorte designará dentre elles o terceiro arbitro.

Fica entendido que esse não será obrigado a decidir-se por um dos dous laudos, mas si a questão versar sobre valores, não poderá ultrapassar os limites fixados pelos arbitros.

26.ª

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá a subvenção de 22:500\$ (vinte e dous contos e quinhentos mil réis) por viagem redonda, sendo o pagamento feito em prestações no Thesouro Fe-

deral, depois de concluída a viagem, mediante requerimento do contractante, recibo das malas do correio e informação do fiscal.

27ª

O contracto terá vigor por cinco annos.

28ª

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto, caução de 20:000\$, em moeda corrente, ou em apolices da divida publica que garanta a execução do contracto.

29ª

O contractante terá, além da subvenção, isenção de direitos sobre o material que importar para o estabelecimento e custeio da navegação durante o prazo do contracto, cabendo ao Ministerio da Fazenda a apreciação da quantidade dos artigos que gosam desse favor, *ex-vi* dos arts. 2º e 6º, § 2º do decreto n. 946 A, de 4 de novembro de 1894.

Cessará esse favor, ficando a companhia sujeita á restituição dos direitos que teria de pagar e á multa do dobro desses direitos, si se provar que houve alienação por qualquer titulo de objectos importados para o serviço.

30ª

O proponente depositará no Thesouro Federal a quantia de 5:000\$ para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o mesmo thesouro, si no prazo de 10 dias, a contar da escolha feita pelo Governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria de Estado da Industria.

Capital Federal, 15 de fevereiro de 1900.— O director geral interino, *Leandro A. R. da Costa*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO LOCAL NA PLATAFORMA DA ESTAÇÃO DE BARRA MANSA DESTINADO A BÚFETE

De ordem da directoria, faço publico que, a 1 hora do dia 18 do corrente, nesta secretaria, se receberão propostas para arrendamento do local na plataforma da estação de Barra Mansa destinada á collocação de uma mesa para venda de comidas frias, fructas, café, refrescos, etc., aos viajantes.

A concorrência versará somente sobre o preço de arrendamento, sendo os preços dos generos os da lista á disposição dos concorrentes nesta secretaria e na referida estação, com as bases para o respectivo contracto.

Os concorrentes deverão apresentar-se nesta repartição á hora acima indicada, com as propostas fechadas, devidamente selladas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir no acto da entrega, em separado, o recibo de caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contrato.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 7 de maio de 1900. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZEM DE MADEIRA E AUGMENTO DE PLATAFORMA NA ESTAÇÃO DO MEYER

De ordem da directoria, faço publico que, a 1 hora do dia 17 do proximo mez de maio, se receberão propostas nesta secretaria para construção de um armazem de madeira e augmento da plataforma na estação do Meyer, de accordo com os desenhos, especificações e

bases para o contracto, que se acham á disposição dos interessados para serem examinados.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para conclusão da obra, que não deve ser superior a 90 dias, e custo total.

Os proponentes devem comparecer nesta repartição, no dia e hora acima designados, com suas propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, afim de serem abertas e lidas na presença dos apresentantes.

No acto da apresentação da proposta será exhibido em separado o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesouraria da estrada para garantir a assignatura do contracto pelo proponente preferido.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 26 de abril de 1900.— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da massa fallida de Séllos & Comp.

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz no impedimento legal do Dr. Ataulfo Napoleões de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de convocação de credores virem em como a reunião dos credores para o dia 5 proximo passado, publicado no *Jornal do Commercio* do dia 5 do corrente, terá logar no dia 14 do corrente, a 1 hora da tarde, na sala das audiencias desta Camara, á rua dos Invalidos n. 108, ficando aquelle edital fazendo parte integrante desta, sen lo com este reproduzido, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de maio de 1900. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, escrivão, o subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia*.

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da massa fallida de Séllos & Comp., para se reunirem na sala das audiencias desta Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 5 de maio proximo futuro, a 1 hora da tarde, afim de verificarem os seus creditos e, aprovados, assistirem á abertura do relatório do Dr. Curador das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união, elegendo syndicos e uma commissão fiscal com funcções consultivas e deliberativas, para a liquidação definitiva da mesma massa.

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz servindo no impedimento legal do Dr. Ataulfo Napoleões de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de convocação de credores virem, em como, por parte dos syndicos provisórios da fallencia de Séllos & Comp., me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição. Ilm. e Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial. Os syndicos da massa fallida de Séllos & Comp. requerem á V. Ex. se digne ordenar a convocação de credores da mesma massa, por editaes, nos termos do art. 38 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, e para os fins do art. 58 do mesmo decreto, visto já terem procedido ao balanço, levantamento de inventario e exame, como ora offerecem a V. Ex. Termos em que podem e espe-

ram deferimento. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1900.—Por procuração, *Arthur Vieira dos Santos*, solicitador. (Estava sellada). Despacho: Sim, em termos. Forum, 26 de abril de 1900.—*Gabaglia*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da massa fallida de Séllos & Comp., para se reunirem na sala das audiencias desta Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 5 de maio proximo futuro, a 1 hora da tarde, afim de verificarem os seus creditos e, aprovados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união, elegendo syndicos e uma commissão fiscal com funcções consultivas e deliberativas para a liquidação definitiva da mesma massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expeditor, que na sua transmissão mencionará essa circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata é necessario que represente ella pelo menos tres quartos da totalidade do seu passivo. E para constar se passaram este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos aulitorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 26 de abril de 1900. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia*.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação dos credores da massa fallida de Dias Moreira & Comp., para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 16 do corrente mez de maio, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pela socia commanditaria D. Christina Mascarenhas Figueira

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de convocação virem, que, correndo por esta Camara Commercial e cartorio do escrivão que este subscreve, o processo da fallencia da firma Dias Moreira & Comp., ora por parte da socia commanditaria D. Christina Mascarenhas Figueira foi apresentada a seguinte proposta:—D. Christina Mascarenhas Figueira, na qualidade de socia commanditaria da firma Dias Moreira & Comp., da rua da Assembléa n. 91, nesta Capital, propõe aos credores da firma alludida, pagar-lhes 40% dos seus creditos conforme a descripção do balanço appenso aos autos da fallencia da dita firma, fazendo este pagamento á vista, vinte e quatro horas após a homologação da presente proposta, ficando a proponente subrogada em todos os direitos da massa e pertencendo-lhe todos os commodos da liquidação. A proponente, para a garantia da presente proposta, faz desde já, em mãos dos syndicos, deposito da quantia de 5:000\$, os quaes reverterão para, caso, por motivo da presente proposta, for adiado o leilão já annuciado e a proponente não cumprir o que nella se estipula. A reversão do deposito far-se-ha independente de qualquer recurso e sem forma de juizo ou interpellação judiciaria, e declara mais a proponente que fica responsavel pelas despesas feitas até a presente data com a fallencia de que se trata e as que se fizerem até final homologação e forem contados. Rio, 7 de abril de 1900.

Por procuração de D. Christina Mascarenhas Figueira, Alfredo Gomes de Almeida. Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 300 réis. Tendo subido os autos á conclusão, proferi nelles o seguinte despacho: Convoquem-se os credores, na fórma do art. 55 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, indeferida a petição de fis. 126 em vista do parecer dos syndicos. Rio, 28 de abril de 1900. — *Gama e Souza*. Em virtude do despacho acima, passou-se o presente edital de convocação dos credores da massa fallida Dias Moreira & Comp., para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 16 do corrente mez de maio, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pela socia commanditaria D. Christina Mascarenhas Figueira, cuja proposta vae acima transcripta. Para constar e chegar a noticia a todos os interessados, passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 4 de maio de 1900. E eu, Thomé Arthur Figueira, escrivão interino, o subscrevi. — *Billarmino da Gama e Souza*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	8 13/32	8 3/8
Sobre Pariz.....	1\$134	1\$139
Sobre Hamburgo.....	1\$100	1\$106
Sobre Italia.....	—	1\$079
Sobre Portugal.....	—	456
Sobre Nova York.....	—	5\$902
Soberanos.....	29\$650	
Ouro nacional por 1\$..	3\$260	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes de 5 % cautela.	850\$000
Ditas geraes miudas de 5 %.....	855\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	886\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	876\$000
Ditas idem de 1895, nom.....	893\$000
Ditas idem de 1897, port.....	1:010\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	160\$500
Ditas do Estado do Rio de Janeiro	415\$000

Bancos

Banco Constructor do Brazil....	14\$500
Dito Hypothecario do Brazil....	45\$000
Dito Mercantil de Santos.....	130\$000
Dito da Republica do Brazil....	191\$250
Dito Commercio, integ.....	202\$000

Companhias

Comp. Estrada de Ferro Oeste de Minas, c/ 37 1/2 %.....	3\$000
Dita Construcções Civis.....	16\$000
Dita Melhoramentos de S. Paulo	17\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	18\$000
Dita Viação Ferrea Sapucahy...	26\$000
Dita Minas de S. Jeronymo, port.	30\$000
Dita idem, nom.....	30\$000
Dita Sal e Navegação.....	49\$000
Dita S. Christovão.....	160\$000
Dita Tecidos Corcovado.....	192\$000
Dita Tecidos Progresso Industrial do Brazil.....	220\$000

Debentures

Debs. Empreza Viação do Brazil.	18\$000
Capital Federal, 8 de maio de 1900. — O syndico, José Claudio da Silva.	

Junta dos Corretores de mercadorias e de navios

BOLETIM DE 30 DE ABRIL A 4 DE MAIO DE 1900

Alfafa do Rio da Prata.....		\$340	Por kilo.
Algodão em rama, da Parahyba do Norte..		15\$000	Por 10 kilos.
Dito idem, do Rio Grande do Norte.....		15\$000	Idem.
Dita idem, de Sergipe.....		14\$400	Idem.
Arroz de Rangoon, marca Bullock.....		22\$000	Por sacco com 60 kilos.
Dito idem, idem Arracan.....		20\$000	Idem.
Assucar de Campos, branco crystal.....		\$700	Por kilo.
Dito de Pernambuco, idem idem.....		\$660	Idem.
Dito idem mascavinho.....	\$360	\$440	Idem.
Dito idem, de Sergipe, mascavo bom.....		\$310	Idem.
Dito idem, mascavo.....		\$180	Idem.
Café, typo n. 4.....	9\$941	10\$009	Por 10 kilos.
Dito idem n. 5.....	9\$600	9\$668	Idem.
Dito idem n. 6.....	9\$328	9\$396	Idem.
Dito idem n. 7.....	8\$987	9\$124	Idem.
Dito idem n. 8.....	8\$647	8\$783	Idem.
Dito idem n. 9.....	8\$238	8\$375	Idem.
Farinha grossa de mandioca da Laguna a embarcar.....		13\$000	Por 45 kilos.
Dita grossa, de diversas procedencias.....	12\$600	13\$000	Idem.
Dita idem idem de Campos.....		13\$000	Idem.
Dita idem idem de S. Matheus.....		13\$000	Idem.
Dita trigo, do Molho Fluminense 00 e S. Leopoldo.....	35\$000	38\$500	Por 2/2 saccos.
Dita idem, Rio, Flour Mills' & G. L. nacional.....		36\$000	Idem.
Dita idem, idem Brasileira.....		35\$000	Idem.
Dita idem, Montevidéo-M ^{no} Oriental.....		33\$000	Idem.
Dita idem americana, Castilla, Crystal e Nobless.....	36\$000	39\$000	Por barrica.
Kerozene americano.....		12\$000	Por caixa.
Milho amarelo.....		10\$000	Por 62 kilos.
Pinho branco americano.....		\$300	Por pé.
Sebo do Rio da Prata.....	1\$070	1\$080	Por kilo

FRETES

Para Antuerpia, 35 sch. e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
 Para Bordeaux, 40 francos e 10 % por 900 kilos.
 Para Genova, 40 francos e 10 % por 900 kilos.
 Para o Havre, 35 francos e 10 % por 900 kilos.
 Para Hamburgo, 35 sch. e 5 % por 1.000 kilos.
 Para Londres e Southampton, 35 sch. e 5 % por 1.000 kilos.
 Para Marselha, 40 francos e 10 % por 1.000 kilos.
 Para Montevidéo, 3\$000 por sacco de 60 kilos.
 Para Nova-York, 50 cents. e 5 % por sacco de 60 kilos.
 Para Nova Orleans, 50 cents. e 5 % por sacco de 60 kilos.
 Para o Rio da Prata, 3\$ por sacco de 60 kilos.
 Para Valparaiso, 45 sch. e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.

ENGAJAMENTOS

Para Genova, vapor italiano *Città di Genova*, 2.875 saccos de café.
 Para Genova, vapor italiano *Città di Genova*, 125 ditos idem.
 Para Hamburgo, vapor *Patagonia*, 2.467 ditos idem.
 Para o Havre, vapor *Colombia*, 500 ditos idem.
 Para Marselha, vapor *Les Alpes*, 1.875 ditos idem.
 Para Rio da Prata, vapor *Brazil*, 500 ditos idem.

Jodo Severino da Silva, presidente interino.

Guilherme Philipps, secretario interino.

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma «A Imprensa»

TERCEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Não tendo comparecido numero legal dos Srs. accionistas para constituir a assemblea geral extraordinaria de hoje, novamente os convida a se reunirem em 14 do corrente, á 1 hora da tarde, no 2º andar do predio á rua do Rosario n. 74, e para o mesmo fim já annuciado.

Outrosim, declaro que, de accordo com os estatutos, a assemblea geral extraordinaria se constituirá, qualquer que seja o capital representado.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1900. — *Carlos V. Bandeira*, director gerente.

Imprensa Nacional

Acha-se á venda na thesouraria deste estabelecimento a Tarifa das Alfandegas, revista de accordo com as leis ns. 640 e 651, de 14 e 22 de novembro de 1899, ao preço de 8\$000 cada exemplar.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1900